



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

EDITAL Nº 01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Edital de Convocação e Normas para a Eleição de Representantes das Categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente para Comissão Própria de Avaliação – CPA Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em conformidade com o Regimento Geral do IFPA (Resolução nº 1187/2024- CONSUP) e o Regimento Interno da CPA (Resolução nº 122/2019-CONSUP). A Comissão Eleitoral, constituída através da Portaria nº 7623/REITORIA/IFPA, publicada em 10 de novembro de 2025, vem a público convocar os docentes, técnicos-administrativos e discentes do IFPA para escolha dos representantes de vossas categorias que comporão a CPA Institucional para mandato de fevereiro/2026 a fevereiro/2029.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição dos(as) representantes docente, discente e técnico-administrativo, a se realizar no 23/12/2025 das 8h às 20h, visando a eleição da Comissão Própria de Avaliação – CPA Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pará (IFPA) para o mandato de fevereiro/2026 a fevereiro/2029.

1.2. A CPA caracteriza-se como órgão de condução dos processos de avaliação interna da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão do Ministério da Educação – MEC, constituída de acordo com a Lei Federal no 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

1.3. O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de 02(dois) representantes da categoria docente, 02 (dois) discentes e 02 (dois) representantes da categoria TAE e igual número de suplentes, conforme preconiza o art. 8º da Resolução nº 122/2019 do IFPA.

1.4. O prazo final para conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de até 15 dias, prorrogável por igual período, contados a partir da publicação deste edital.

2. DO CARGO

2.1. Será um eletivo contemplado neste processo eleitoral, conforme apresentado abaixo:

QUADRO DE VAGAS		
Categoria	Titulares	Suplentes
Docente	2	2
TAE	2	2
Discente	2	2

2.2. Os membros eleitos serão designados por ato da dirigente máxima deste Instituto.

2.2.1. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.

2.2.2. Será considerado suplente o candidato da categoria, classificado além do limite de vaga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

disponível para titular, em ordem do mais votado para o menos votado.

2.2.3. O candidato cuja classificação esteja acima do número de vagas disponível para suplente, seguirá na lista de espera, podendo ser convocado a assumir a vaga nos casos previstos de afastamentos, sempre respeitando a ordem do mais votado para o menos votado.

2.2.4. Havendo apenas 01 (um) candidato na categoria, o pleito não ocorrerá. Neste caso, o (a) inscrito (a) homologado (a) será considerado(a) eleito(a).

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo de escolha dos representantes das categorias docente, discente e TAE ocorrerá por meio online, utilizando o sistema de votação eletrônico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida no âmbito do órgão.

3.2 A Comissão Eleitoral Central publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA, na página da eleição, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - **ANEXO I** deste Edital.

3.3 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha de Representantes das Categorias para Comissão Própria de Avaliação – CPA Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, compreende:

- a) a Comissão Eleitoral;
- b) as Candidaturas;
- c) a Homologação das Candidaturas;
- d) os Eleitores;
- e) o Sistema Eleitoral;
- f) a Campanha Eleitoral;
- g) a Assembleia;
- h) a Apuração e do Resultado;
- i) os Recursos;
- j) a Posse.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos.

4.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

5. DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições das candidatas e candidatos serão realizadas exclusivamente on-line por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexos II e III), disponível no site: <https://eleicoes.ifpa.edu.br/>, e enviado para a Comissão Eleitoral via e-mail: eleicao.cpa@ifpa.edu.br, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

5.2. O pedido de registro implicará na concordância plena do (a) candidato (a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.

5.3. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário de Inscrição, que compreendem dados pessoais e funcionais/acadêmicos do candidato.

5.4. Além de enviar o Formulário de Inscrição, o candidato deverá enviar um documento digitalizado, em formato PDF, que comprove o seu vínculo ao IFPA.

5.5. Para os candidatos discentes, o documento que deverá ser enviado junto ao Formulário de Inscrição é a cópia digitalizada da Declaração de Matrícula no período letivo atual, que poderá ser emitido pelo Sistema SIGAA ou pela Secretaria Acadêmica de seu Campus, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.

5.6. Para os candidatos das categorias docente e técnico-administrativo, o documento que deverá ser enviado junto ao formulário de inscrição é a cópia digitalizada da *Declaração Funcional*, que poderá ser emitida eletronicamente pelos sistemas SIGRH, SOUGOV ou presencialmente em sua Unidade de Gestão de Pessoas, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.

5.7. Caso o candidato encontre dificuldade para conseguir o comprovante de vínculo, deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, pelo e-mail (eleicao.cpa@ifpa.edu.br) , relatando a dificuldade encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição, conforme o Anexo I deste edital.

5.8. O endereço eletrônico informado no formulário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o (a) candidato (a) sobre as infrações e sanções.

5.9. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. É de inteira responsabilidade do(a) candidato o correto preenchimento das informações no ato da inscrição.

5.10. São elegíveis as candidatas e candidatos da categoria discente aqueles que possuam, no mínimo, 16 anos de idade, com matrícula ativa nos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação de qualquer campus do IFPA.

5.11. Os discentes menores de 18 anos de idade, observado o limite de 16 anos de idade, deverão ter a autorização dos pais ou responsável legal para a participação no pleito, conforme modelo disponível no ANEXO IV.

5.12. No ANEXO II consta o Formulário de Inscrição, no qual o candidato deverá:

- a) preencher suas informações pessoais;
- b) inserir um texto descritivo e resumido de apresentação profissional e/ou acadêmica para apresentação ao público, bem como suas principais propostas, com no máximo 900 caracteres (contando os espaços);
- c) anexar a sua fotografia, em observância ao item 5.13;
- d) anexar um documento de identificação com foto, em observância ao item 5.15.

5.13. A fotografia do candidato deverá ser frontal do rosto (busto), digital ou digitalizada, em formato JPEG ou PNG, com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como acessórios necessários à pessoa com deficiência, sendo vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

5.14. As fotografias e o texto de apresentação dos candidatos que tiverem a candidatura deferida serão publicados pela Comissão Eleitoral em local de amplo acesso no site do IFPA.

5.15. O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição (Anexos II e III) 01 (um) documento de identificação com foto, dentre os listados a seguir:

- a) Carteira de Identidade(RG);
- b) Carteira nacional de habilitação (CNH) ou
- c) Carteira profissional de trabalho (CTPS).

5.16. O candidato discente deverá anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo II) e 01 (um) documento que comprove a situação de discente, conforme listado abaixo:

- a) Cópia digitalizada do Atestado de Matrícula do período letivo atual, emitido eletronicamente pelo Sistema SIGAA ou presencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital;

5.17. No caso do candidato ser servidor, obrigatoriamente, este deverá se inscrever no processo eleitoral da categoria na qual faz parte como servidor.

5.18. É vedada a participação de candidato servidor enquadrado em qualquer uma das situações a seguir:

- a) que seja membro (titular ou suplente) do Conselho Superior do IFPA e/ou do Conselho Diretor (CODIR);
- b) esteja no exercício de Cargo de Direção (CD);
- c) esteja afastado para capacitação;
- d) esteja em licença sem vencimento; e/ou
- e) esteja à disposição de outros órgãos.

5.19. Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste edital, conforme cronograma eleitoral (ANEXO I).

5.20. Serão publicadas informações do perfil do candidato prestadas no ato da inscrição, sendo vedadas as informações de caráter pessoal ou dos dados pessoais, conforme preconiza os regramentos legais que tratam da matéria.

5.21. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato (a) em sua inscrição.

5.22. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.23. Em caso de dúvidas, o candidato (a) poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral via e-mail: eleicao.cpa@ifpa.edu.br.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição até a data de 17/12/2025, bem como julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

6.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital deverão ser indeferidas.

6.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFPA,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

6.4. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso (ANEXO IV), via e-mail da comissão eleitoral (eleicao.cpa@ifpa.edu.br), no prazo do dia 18/12/2025, conforme exposto no calendário eleitoral.

6.5. A Comissão eleitoral notificará o candidato da decisão sobre os recursos até a data limite, dando a devida publicidade do resultado no sítio eletrônico institucional.

7. DOS ELEITORES

7.1. Serão eleitores aptos ao voto para representantes da CPA Institucional os integrantes da seguinte categoria:

I- Discentes.

7.1.1 Os discentes serão considerados aptos a votar se possuírem matrícula ativa no Sigaa, não podendo estar com status de abandono, trancado, evadido e concluído.

II- Docentes e Técnico-administrativo.

7.1.2 Todos os docentes e técnico-administrativos ativos, integrantes do quadro permanente de pessoas do IFPA, lotados em quaisquer campi ou Reitoria, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas às respectivas categorias.

7.2. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar à unidade competente, a relação atualizada dos(as) dos discentes e servidores do IFPA para uso no processo eleitoral.

7.3. É de responsabilidade do eleitor conferir se consta na lista publicada em 12/12/2025, às 10h.

7.4. Os pedidos de retificação da lista de eleitores aptos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio de mensagem eletrônica no prazo do dia de 12/12/2025 para o correio eletrônico (eleicao.cpa@ifpa.edu.br), incluindo os detalhes da eventual inconsistência.

8. DO SISTEMA ELEITORAL

8.1. O sufrágio é universal e o voto direto e aberto.

8.2. Serão considerados eleitos os representantes das categorias docente, discente e técnico-administrativo, os candidatos que obtiverem maioria dos votos, com votação a ser realizada no dia 23/12/2025 das 8h às 20h, não sendo computados os brancos e os nulos.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. O período para campanha eleitoral respeitará o cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I).

9.2. A propaganda eleitoral não pode ser realizada fora do período definido no cronograma deste edital, sob pena de incorrer na não homologação do candidato no resultado da eleição.

9.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA, exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial das eleições.

9.4. A Comissão Eleitoral disponibilizará no endereço eletrônico do IFPA um link com as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

informações prestadas no ato de inscrição do perfil com as candidaturas homologadas.

9.5. Os dados do perfil devem se restringir ao que consta no formulário e são de inteira responsabilidade da candidata ou candidato.

9.6. Não serão aceitos perfis enviados após o prazo estabelecido.

9.7. A Comissão Eleitoral será responsável pelo envio à toda comunidade do endereço com o perfil dos candidatos.

9.8. Será aceito o uso de peças de campanha impressa ou audiovisual, sendo o candidato responsabilizado pelos excessos observados.

9.9. Não será tolerada propaganda:

- I. Que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. Que perturbe o sossego público;
- III. Que perturbe o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino;
- IV. Que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou o próprio IFPA;
- V. Que faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFPA em favor de determinado candidato.

9.10. Qualquer dano causado ao patrimônio do IFPA, decorrente de ato de campanha, será comunicado pela Comissão Eleitoral à Reitoria, através de documento devidamente assinado pelo denunciante, que fará os devidos encaminhamentos.

9.11. Fica a cargo das candidatas e candidatos a divulgação de seus programas e propostas em meios alternativos de comunicação.

10. DA VOTAÇÃO

10.1. O voto é facultativo.

10.2. O voto será on-line, podendo ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos, caso disponibilizado pelo Campus ou Reitoria.

10.3. A votação eletrônica será realizada no dia 23/12/2025 das 8h às 20h, conforme estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

10.4. A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma do calendário eleitoral (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

10.5. No dia da votação, cada eleitor deverá acessar o sistema de votação eletrônica pelo link (<https://sigeleicao.ifpa.edu.br/sigeleicao/>) e registrar seu voto.

10.6. Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá acessar a aba disponível para as eleições no sítio do IFPA.

10.7. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de sua categoria para a Comissão Própria de Avaliação – CPA Institucional.

10.8. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal de login no sistema institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pará (IFPA).

10.9. O sistema de votação on-line garante o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados.

10.10. Encerrado o prazo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá:

- a) Solicitar ao secretário da sessão lavrar a ata do dia das eleições, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral;
- b) Juntamente com os demais membros assinar a ata;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

c) Ata deverá ser digitalizada e enviada à Comissão;

10.11. Nos locais em que houver apoio à votação, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros, sendo permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

11. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

11.1. A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Comissão Eleitoral na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.

11.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.

11.3. O processo de contabilização dos votos no Sistema de Votação on-line será separado por categoria.

11.4. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no Sistema de Votação on-line.

11.5. Após concluída a apuração de votos pelo sistema institucional, a respectiva Comissão Eleitoral, publicará o resultado preliminar no sítio eletrônico do IFPA até o dia 29/12/2025, às 10h.

11.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

11.7. Nos casos em que houver empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria docente ou técnico-administrativo, serão utilizados os seguintes critérios:

I. Maior tempo no IFPA, considerando-se dia, mês e ano;

II. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

11.8. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria discente, será melhor ranqueado o candidato que contar com maior tempo faltante para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade.

11.9. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.

11.10. Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no ANEXO I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do IFPA.

11.11. Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Gabinete da Reitoria, para as providências necessárias.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá pedido de reconsideração ou impugnação contra a publicação do Edital, o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no ANEXO IV deste edital.

12.3. Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço (eleicao.cpa@ifpa.edu.br), nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

12.4. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os pedidos de impugnação ou recursos nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

12.5. Os resultados dos julgamentos de impugnações ou recursos serão publicados no site do IFPA, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

13. DA POSSE

13.1. A posse dos membros eleitos da Comissão Própria de Avaliação – CPA Institucional será efetivada após a publicação do resultado final no sítio do IFPA, mediante a emissão e publicação de portaria pela Reitoria.

13.2. Os candidatos inscritos e não eleitos constarão em uma lista de espera, ordenada por quantidade de votos, e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes da CPA Institucional, durante a vigência do mandato.

13.3. Os candidatos eleitos deverão acessar o e-mail institucional para receber as orientações emitidas pela Comissão Eleitoral ou pelo Gabinete da Reitoria sobre a posse.

14. CRONOGRAMA

14.1. O cronograma do processo eleitoral consta no ANEXO I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo o contato com a Comissão Eleitoral deverá ser efetuado pelo e-mail (eleicao.cpa@ifpa.edu.br).

15.2. É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das normativas da CPA Institucional disponíveis.

15.3. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Reitoria.

15.4. Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no site do IFPA (<https://eleicoes.ifpa.edu.br/>), em página destinada à eleição.

15.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 11 de dezembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL DA CPA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 7623/2025/REITORIA/IFPA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

Lista de Anexos ao Edital:

Anexo I _ Cronograma Eleitoral

Anexo II _ Formulário de Inscrição _ Discente

Anexo III _ Formulário de Inscrição _ Docente/TAE

Anexo IV _ Formulário de Recursos

Anexo V _ Autorização de pais ou responsáveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

EDITAL Nº 01/2025/CPA INSTITUCIONAL/IFPA

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	PROCEDIMENTO
12/12/2025	Publicação do edital do processo eleitoral.
12/12/2025	Pedido de Impugnação ao Edital.
15/12/2025 às 10h	Publicação das listas de eleitores.
15/12/2025	Interposição de recurso sobre alteração e/ou inserção de nome na lista de eleitores.
15/12/2025 a 17/12/2025	Inscrição das candidaturas.
18/12/2025 às 10h	Publicação das candidaturas.
18/12/2025	Apresentação de recursos das candidaturas.
19/12/2025 às 10h	Resposta aos recursos e homologação das candidaturas.
19/12/2025 e 22/12/2025	Campanha eleitoral.
23/12/2025 de 8h às 20h	VOTAÇÃO
29/12/2025 às 10h	Divulgação do resultado preliminar.
29/12/2025	Interposição de recursos ao resultado preliminar.
30/12/2025	Respostas aos recursos.
30/12/2025	Homologação e publicação do resultado final da eleição.
28/01/2026	Previsão de posse dos(as) eleitos(as) na CPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

ANEXOII_ FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO
INSTITUCIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo :

Data de Nascimento:

Matrícula:

Curso:

Tipo de Curso/Oferta:

☐ Técnico Integrado Ao Ens.Médio ☐ Técnico Subsequente ☐ Graduação ☐ Pós-Graduação

Contato Telefônico:

E-mail:

2. RESUMO DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA:

3. TERMO DE CONSENTIMENTO:

☐ DECLARO estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como estar de acordo com seu cumprimento. Além disso, DECLARO a veracidade das informações prestadas e AUTORIZO o tratamento das mesmas pela Comissão Eleitoral para fins exclusivos das atividades constantes no Edital de Convocação e Normas.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS:

☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);

☐ Foto tipo 3X4 (digital ou digitalizada);

☐ Documento de comprovação da situação do discente do Campus (Declaração emitida pelo Sistema Acadêmico (SIGAA) ou pela Secretaria Acadêmica do Campus).

Local, XXXX de XXXXX de 2025.

Assinatura Do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

ANEXO III_ FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome Completo:
Data de Nascimento:
SIAPE:
Cargo:
Contato Telefônico:
E-mail:

2. RESUMO DA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL/ACADÊMICA:

3. TERMO DE CONSENTIMENTO:

☐ DECLARO estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo, bem como estar de acordo com seu cumprimento. Além disso, DECLARO a veracidade das informações prestadas e AUTORIZO o tratamento das mesmas pela Comissão Eleitoral para fins exclusivos das atividades constantes no Edital de Convocação e Normas.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ANEXADOS:

- ☐ Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho);
- ☐ Foto tipo 3X4 (digital ou digitalizada);
- ☐ Documento de comprovação da situação do servidor (Declaração emitida pelo SIGEPE ou pela Unidade de Gestão de Pessoas do Campus/Reitoria).

Local, XXXX de XXXXX de 2025.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS

16. IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Campus de Lotação/Matrícula:

Contato Telefônico:

E-mail:

2. DADOS DO DENUNCIADO/OBJETO DO RECURSO/DENÚNCIA:

3. FUNDAMENTAÇÃO:

4. JUSTIFICATIVA:

Declaro estar ciente e de acordo Normas para a Eleição dos Representantes Discentes ou Docentes ou TAE a Comissão Própria de Avaliação Institucional do Instituto Federal De Educação, ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, da Comissão Eleitoral, e ser de minha única responsabilidade a apresentação das provas necessárias para dar autoria e materialidade à denúncia descrita acima.

Local _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Gabinete da Reitoria

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Eu, _____
Abaixo qualificado, na qualidade de _____ (pai, mãe ou responsável legal)
do(a) menor _____
, carteira de identidade _____, Órgão expedidor _____

, autorizo a sua participação no processo eleitoral para composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA Institucional do IFPA e assumo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro, ainda, por meio do presente termo, estar ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) menor.

Por ser verdade, firmo a presente autorização sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das declarações.

Local, XX, de dezembro de 2025.
